



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 021/00. /

Ibiúna, 16 de abril de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 21, desta data, que tem por objetivo dar denominação na Rua que tem seu início na Estrada de acesso ao Bairro do Colégio e seu término numa rua sem saída, numa extensão de aproximadamente de 372 metros, fazendo uma justa homenagem ao ilustre cidadão, natural de Ibiúna que nasceu no bairro do Paruru, onde morou, trabalhou e constituiu família. Pessoa idônea e honrada trabalhou em prol a sua comunidade, em assim sendo nada mais justo de que se preste uma homenagem ao senhor André José Pereira, denominando uma rua do bairro com seu nome.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Administrativa
Recebido: 16/04/2001
4141

EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 21/2001
Recebido em 16 de 04 de 2001
Prazo vence em de de
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

A/2001

PROJETO DE LEI Nº 021/2001.
DE 16 DE ABRIL DE 2001.

“Dispõe sobre a denominação de Rua.”

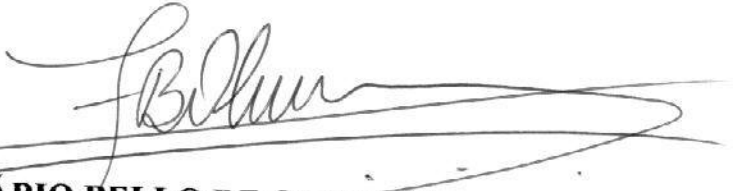
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominada “**RUA ANDRÉ JOSÉ PEREIRA**”, a rua localizada no Bairro do Paruru, que tem seu início na Estrada que acesso ao Bairro do Colégio e seu término numa Rua sem saída, numa extensão aproximadamente de 372 Metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL
DE 2001.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 16 de Abril de 2001

PRESIDENTE

República Federativa do Brasil



Estado de

São Paulo

DISTRITO SEDE — MUNICÍPIO E COMARCA DE PIEDADE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS

Marilh Dalva J. Batistela Otacilio
ESCRIVÃ

Cleide Kisser de Camargo Roccon
Escrevente

Márcio José Franco
Escrevente

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob o N.º 5.125, as fls. 125vº
do livro N.º C-37 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de ANDRÉ JOSÉ PEREIRA de registro de óbitos, encontra-se o assento
falecido aos 16 de junho de 1996, neste distrito,
na Santa Casa desta cidade, as 11:00 horas.
do sexo masculino e de cor branca.
profissão comerciante aposentado natural deste município.
, com 71 anos de idade, estado civil viúvo.
filho de Gregório José Pereira e de dona Joanna do Espírito Santo,
falecidos.
e residia em Ibiuna-SP, no Bairro do Parurú.
tendo sido declarante Roque José Pereira. (filho)
e o óbito atestado pelo Dr. Manoel Copel Filho.
que deu como causa da morte Parada Cardio-Respiratória. Insuficiência
Cardíaca Congestiva e outras. e o sepultamento foi feito no cemitério
Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.
Observações: - Era viúvo de dona: Leontina Garcia, e
deixa os filhos: - Maria Luiza-49anos, Antonio-47anos, Roque-41anos,
Catarina-38anos, Cleide-36anos e Zilda-32 anos. Deixa bens, era
eleitor.

Serviço do Registro Civil das
Pessoas Naturais

Marilh Dalva de J. Batistela Otacilio
Oficial de Registro

Cleide Kisser de Camargo Roccon
1ª Escrevente Subst.

O referido é verdade e dou fé.

Piedade, 18 de junho de 1996.

VERBA

Marilh Otacilio



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266

HISTÓRICO PARA ELABORAÇÃO PROPOSITURA NOME : ANDRÉ JOSÉ PEREIRA

Natural de nosso Município, do Bairro, hoje Distrito do Parurú de Ibiúna, o Senhor André José Pereira nasceu no dia 30 de novembro de 1925. Casou-se em 1947 com a Senhora Leontina Garcia teve 06 (seis) filhos e faleceu no dia 16 de junho de 1996 com 70 anos de idade radicados em seu bairro.

André José Pereira trabalhou durante toda sua vida em seu bairro, onde nasceu, viveu, casou-se e faleceu ao lado de sua companheira.

Destacou-se em sua época como Lavrador e depois Comerciante, onde sempre trabalhou com profissionalismo e dedicação, preocupando-se sempre em bem servir a comunidade, além de oferecer trabalho a todos que o procuravam na época.

Pessoa idônea, íntegra e honrada, trabalhou intensamente na lavoura e demais ofícios sempre em prol da comunidade do Parurú. Viveu sua vida pautada no trabalho e sabedoria, transmitindo exemplo aos seus filhos e familiares, além de todas as pessoas que o procuravam em sua residência.

Sendo assim, é necessário que o Município preste uma justa homenagem a essa pessoa que tanto trabalhou e fez em prol de seu bairro e toda Comunidade do Bairro do Parurú, denominando uma estrada do bairro com seu nome.

Ibiúna, 16 de abril de 2001.

~~10/06~~

~~BAR
PIEDADE~~
~~PONTO
REFERENCIAL~~

140M

← COMPRIMENTO →

X PONTO
REFERENCIAL
BAR
DO
ZE

370M
← COMPRIMENTO →

SENTIDO IBUNA

RODOVIA BUNGIRO NAKAO KM88

SENTIDO PIEDADE

PONTO DE
REFERENCIAL X CONDOMINIO
GRANJA VERIDIANA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

07

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 16 de abril passado o Projeto de Lei nº. 19/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 16 de abril passado o Projeto de Lei nº. 20/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de abril passado o Projeto de Lei nº. 21/2001 que "Dispõe sobre o Tombamento da Capela do Senhor Bom Jesus da Prisão";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 23 de abril passado o Projeto de Lei nº. 22/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma Escola, mediante permissão de uso, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, para a finalidade de criação e implantação de uma Faculdade";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 23 de abril passado o Projeto de Lei nº. 23/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 23 de abril passado o Projeto de Lei nº. 24/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial";

Considerando que as denominações propostas são de saudosos moradores do Distrito do Paruru, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade;

Considerando que a preservação da Capela do Senhor Bom Jesus da Prisão é dever do município, como forma de manter íntegra parte de sua história e cultura para os seus sucessores;

Considerando que a permissão para utilização de um patrimônio municipal a fim de instalar-se a tão sonhada faculdade de Ibiúna é aspiração de toda a nossa população;

APROVADO

Considerando que a abertura de um crédito especial de R\$ 80.000,00 para suportar as despesas com ampliação e construção de aproximadamente 600 jazigos no Cemitério da Saudade se faz necessário visto a carência de vagas para sepultamento do mais carentes de nosso município;

Considerando que a abertura de um crédito especial de R\$ 150.000,00 destinam-se a construção de uma quadra poliesportiva coberta no Centro Comunitário de Ibiúna, para a necessária contabilização e recebimento de repasses futuros do Governo Federal através do INDESP;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas do Distrito do Paruru, preservação de patrimônio histórico e cultural, permissão de uso para instalação de ensino superior, e créditos especiais para atender as áreas de assistência social e desportos do município.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 19, 20, 21, 22, 23 e 24/2001 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
24 DE ABRIL DE 2001.

Alexandre Bello de Oliveira
Vereador - P.T.B.

RHB

Paulo

Valdecir Trioli
Vereador - PMDB

Salvador Alves dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2001
COMISSÕES
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de abril passado, o Projeto de Lei nº. 19/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar rua do Distrito do Paruru, homenageando o Sr. André José Pereira, ilustre cidadão, natural do mesmo Distrito, onde morou, trabalho e constituiu família, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou-se ao dia a dia da Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela rua existente no Distrito do Paruru.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

24 DE ABRIL DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 19/2001 - fls. 02

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

Leoncio Ribeiro da Costa
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Juvenal Dias Ribeiro
JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

11

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/2001

"Dispõe sobre a denominação de Rua."

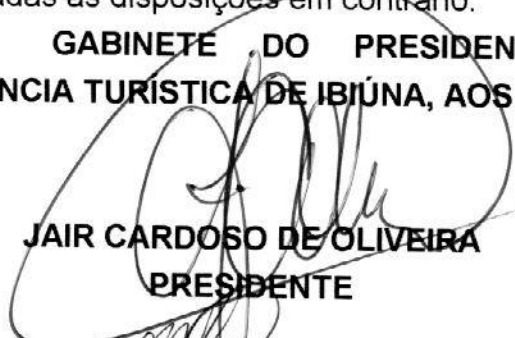
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

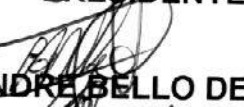
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "RUA ANDRÉ JOSÉ PEREIRA", a rua localizada no Bairro do Paruru, que tem seu início na Estrada de acesso ao Bairro do Colégio e seu término numa Rua sem saída, numa extensão aproximadamente de 372 metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2001.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

12

Ofício GPC nº. 228/2001

Ibiúna, 25 de abril de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 021/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 19/2001, que "Dispõe sobre a denominação de Rua", aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fl. 13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 19/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 de abril passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 p. passado, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quinze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 19/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 19/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 17/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 228/2001, da presente data. Ibiúna, 25 de abril de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo